

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2046/2018

Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, CF, e na Lei Complementar nº. 101/00, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I—as prioridades e metas da administração pública municipal;

II—a estrutura e organização dos orçamentos;

III—as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV—as disposições relativas à dívida pública municipal;

V—as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI—as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII—as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos:

I—Anexo I—Metodologia e Memória de Cálculo para as Receitas—Total das Receitas;

II—Anexo II—Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas—Total das Despesas—Planejadas;

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, são as constantes do Anexo desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I—Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II—Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III—Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV—Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V—subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI—unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII—concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII—conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX—descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X—receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI—execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII—execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII—execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de

lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§4º. O produto e a unidade de medida a que se refere o §3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§5º. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§6º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§7º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§8º. A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I–pessoal e encargos sociais–1;
- II–juros e encargos da dívida–2;
- III–outras despesas correntes–3;
- IV–investimentos–4;
- V–inversões financeiras–5; e
- VI–amortização da dívida–6.

§3º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 21 desta Lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§4º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I–mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II–diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320, de 1964.

§7º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§8º. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I–texto da lei;

II–quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº. 4.320, de 1964;

III–anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV–discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V–anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I–Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 11, da Lei nº. 4.320 de 1964;

II–Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 1964;

III–Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 1964;

IV–Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº. 4.320, de 1964;

V–Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VI–Programa de Trabalho de Governo–Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VII–Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VIII–Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº. 4.320, de 1964;

IX–Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X–Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 1964;

XI–Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII–da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII–demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV–demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB;

XV–demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

XVI–demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII–demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I–exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II–justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I–o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II–o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º. O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciáveis.

§2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I–com pessoal e encargos patronais; e

II–com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§4º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I–houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II–estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III–estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV–os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII - Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social–CNAS.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I–publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II–identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 22. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento

das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I–atualização da planta genérica de valores do município;

II–revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III–revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV–revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V–revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI–instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII–revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII–revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no §1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 35. A abertura de créditos especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§1º. A lei orçamentária anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019****Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas**

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 1/1

Data: 24/10/2018

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			
0 Operação Especial	2.430.000,00	2.544.210,00	2.671.420,50
1 Programa de Procedimentos Legislativos	2.500.000,00	2.617.500,00	2.748.375,00
2 Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	21.053.000,00	22.042.491,00	23.144.615,55
3 Programa de Qualificação de Gestão	11.887.300,00	12.189.253,10	12.798.465,77
4 Programa de Educação, Expansão e Qualidade	23.307.400,00	23.984.047,80	25.183.250,20
5 Programa de Promoção à Indústria	1.070.000,00	1.120.290,00	1.176.304,50
6 Programa de Segurança Pública	3.000,00	3.141,00	3.298,05
7 Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	5.148.200,00	5.390.165,40	5.659.673,71
8 Programa de Saneamento Básico	100.000,00	104.700,00	109.935,00
9 Programa de Desenvolvimento Cultural	1.074.000,00	1.124.478,00	1.180.701,90
10 Programa de Esportes e Lazer	1.455.300,00	1.523.699,10	1.599.884,07
11 Programa de Proteção Social Básica e Especial	6.191.200,00	6.482.186,40	6.806.295,78
12 Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turís	353.000,00	369.591,00	388.070,60
13 Programa de Incentivo a Agricultura	2.554.300,00	2.674.352,10	2.808.069,72
14 Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	9.373.300,00	9.813.845,10	10.304.537,37
Total da entidade:	88.500.000,00	91.983.950,00	96.582.897,72
Total geral:	88.500.000,00	91.983.950,00	96.582.897,72

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019****Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)**

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 1/1

Data: 24/10/2018

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	125 Normatização e Fiscalização
4 Administração	128 Formação de Recursos Humanos
4 Administração	692 Comercialização
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	122 Administração Geral
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14 Direitos da Cidadania	423 Assistência aos Povos Indígenas
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
24 Comunicações	122 Administração Geral
25 Energia	751 Conservação de Energia
26 Transporte	606 Extensão Rural
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 1/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		10.000,00	2.490.000,00	0,00	2.500.000,00
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		10.000,00	2.490.000,00	0,00	2.500.000,00
01	Legislativa	10.000,00	2.490.000,00		2.500.000,00
01.031	Ação Legislativa	10.000,00	2.490.000,00		2.500.000,00
01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos	10.000,00	2.490.000,00		2.500.000,00
01.031.0001.1.020	Construção do Edifício Legislativo Municipal	10.000,00			10.000,00
01.031.0001.2.100	Manutenção do Legislativo Municipal		1.596.150,00		1.596.150,00
01.031.0001.2.200	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		893.850,00		893.850,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		267.000,00	1.752.000,00	0,00	2.019.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00
04	Administração		1.752.000,00		1.752.000,00
04.122	Administração Geral		1.752.000,00		1.752.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão		1.752.000,00		1.752.000,00
04.122.0003.2.001	Manter Atividades do Gabinete		1.285.000,00		1.285.000,00
04.122.0003.2.002	Manter as Atividades da Assessoria Jurídica do Gabinete		467.000,00		467.000,00
Unidade: 02.02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		267.000,00	0,00	0,00	267.000,00
24	Comunicações	267.000,00			267.000,00
24.122	Administração Geral	267.000,00			267.000,00
24.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão	267.000,00			267.000,00
24.122.0003.3.002	Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	267.000,00			267.000,00
Órgão: 17.00 PROCURADORIA GERAL		0,00	584.000,00	0,00	584.000,00
Unidade: 17.01 DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROCESSOS LEGISLATIVOS		0,00	584.000,00	0,00	584.000,00
04	Administração		584.000,00		584.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		584.000,00		584.000,00
04.125.0003	Programa de Qualificação de Gestão		584.000,00		584.000,00
04.125.0003.2.003	Manter as Atividades da Procuradoria Municipal		584.000,00		584.000,00
Órgão: 18.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
Unidade: 18.01 CONTROLADORIA INTERNA		0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
04	Administração		284.000,00		284.000,00
04.124	Controle Interno		284.000,00		284.000,00
04.124.0003	Programa de Qualificação de Gestão		284.000,00		284.000,00
04.124.0003.2.004	Manter as Atividades da Controladoria Municipal		284.000,00		284.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 2/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 19.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.485.000,00	1.970.000,00	0,00	3.455.000,00
Unidade: 19.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		224.000,00	1.970.000,00	0,00	2.194.000,00
04	Administração	224.000,00	1.970.000,00		2.194.000,00
04.122	Administração Geral	224.000,00	1.970.000,00		2.194.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão	224.000,00	1.970.000,00		2.194.000,00
04.122.0003.2.069	Manter as Atividades do Departamento de Administração		1.970.000,00		1.970.000,00
04.122.0003.3.012	Manter as Atividades da Divisão de Publicações Oficiais	224.000,00			224.000,00
Unidade: 19.02 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS		139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
04	Administração	139.000,00			139.000,00
04.122	Administração Geral	139.000,00			139.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão	139.000,00			139.000,00
04.122.0003.3.013	Manter as Atividades da Divisão de de Controle de Frotas	139.000,00			139.000,00
Unidade: 19.03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		666.000,00	0,00	0,00	666.000,00
04	Administração	666.000,00			666.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	666.000,00			666.000,00
04.128.0003	Programa de Qualificação de Gestão	666.000,00			666.000,00
04.128.0003.3.015	Manter as Atividades da Divisão de Folha de Pagamento	666.000,00			666.000,00
Unidade: 19.04 DEPARTAMENTO DE COMPRAS		185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
04	Administração	185.000,00			185.000,00
04.122	Administração Geral	185.000,00			185.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão	185.000,00			185.000,00
04.122.0003.3.017	Manter as Atividades da Divisao de Gestão de Compras	185.000,00			185.000,00
Unidade: 19.05 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		271.000,00	0,00	0,00	271.000,00
04	Administração	271.000,00			271.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	271.000,00			271.000,00
04.121.0003	Programa de Qualificação de Gestão	271.000,00			271.000,00
04.121.0003.3.018	Manter as Atividades da Divisão de Processo de Licitação	271.000,00			271.000,00
Órgão: 20.00 SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		4.703.800,00	0,00	0,00	4.703.800,00
Unidade: 20.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		1.323.800,00	0,00	0,00	1.323.800,00
15	Urbanismo	530.000,00			530.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	380.000,00			380.000,00
15.451.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	380.000,00			380.000,00
15.451.0007.1.005	Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana	380.000,00			380.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 3/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 20.00 SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		4.703.800,00	0,00	0,00	4.703.800,00
Unidade: 20.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		1.323.800,00	0,00	0,00	1.323.800,00
15	Urbanismo	530.000,00			530.000,00
15.452	Serviços Urbanos	150.000,00			150.000,00
15.452.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	150.000,00			150.000,00
15.452.0007.1.007	Construção / Ampliação de Prédios Públicos	150.000,00			150.000,00
25	Energia	793.800,00			793.800,00
25.751	Conservação de Energia	793.800,00			793.800,00
25.751.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	793.800,00			793.800,00
25.751.0007.3.023	Manter as Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	793.800,00			793.800,00
Unidade: 20.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00
04	Administração	3.380.000,00			3.380.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	3.380.000,00			3.380.000,00
04.121.0003	Programa de Qualificação de Gestão	3.380.000,00			3.380.000,00
04.121.0003.3.026	Manter as Atividades da Divisão de Planejamento	3.380.000,00			3.380.000,00
Órgão: 21.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		319.000,00	2.051.000,00	600.000,00	3.170.000,00
Unidade: 21.01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		319.000,00	2.051.000,00	600.000,00	3.170.000,00
04	Administração	319.000,00	421.000,00		740.000,00
04.122	Administração Geral	319.000,00			319.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão	319.000,00			319.000,00
04.122.0003.3.029	Manter as Atividades da Divisão de Cadastro, Tributação, e Avaliação de Imóveis	319.000,00			319.000,00
04.123	Administração Financeira		421.000,00		421.000,00
04.123.0003	Programa de Qualificação de Gestão		421.000,00		421.000,00
04.123.0003.2.010	Manter as Atividades do Departamento de Finanças		421.000,00		421.000,00
28	Encargos Especiais		1.630.000,00	600.000,00	2.230.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.600.000,00		1.600.000,00
28.843.0000	Operação Especial		1.600.000,00		1.600.000,00
28.843.0000.2.011	Encargos e Amortização da Dívida		1.600.000,00		1.600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		30.000,00	600.000,00	630.000,00
28.846.0000	Operação Especial		30.000,00	600.000,00	630.000,00
28.846.0000.0.001	Sentenças Judiciais e Precatórios			600.000,00	600.000,00
28.846.0000.2.013	Devolução e Restituições de Valores		30.000,00		30.000,00
99	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999.0000	Operação Especial				200.000,00
99.999.0000.9.999	Reserva de Contingência				200.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 4/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 22.00 SECRETARIA DE CONTABILIDADE		0,00	744.000,00	0,00	744.000,00
Unidade: 22.01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		0,00	744.000,00	0,00	744.000,00
04	Administração		744.000,00		744.000,00
04.122	Administração Geral		744.000,00		744.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão		744.000,00		744.000,00
04.122.0003.2.014	Manter as Atividades do Departamento de Contabilidade		744.000,00		744.000,00
Órgão: 23.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		251.000,00	23.730.400,00	0,00	23.981.400,00
Unidade: 23.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		251.000,00	18.216.400,00	0,00	18.467.400,00
12	Educação	251.000,00	18.216.400,00		18.467.400,00
12.122	Administração Geral		785.000,00		785.000,00
12.122.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		785.000,00		785.000,00
12.122.0004.2.015	Manter as Atividades do Departamento de Educação		785.000,00		785.000,00
12.361	Ensino Fundamental	101.000,00	12.726.100,00		12.827.100,00
12.361.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade	101.000,00	12.726.100,00		12.827.100,00
12.361.0004.1.016	Const/Ampl/Reforma - Unidades Escolares (Ensino Fundamental)	101.000,00			101.000,00
12.361.0004.2.018	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		12.726.100,00		12.726.100,00
12.364	Ensino Superior		500.000,00		500.000,00
12.364.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		500.000,00		500.000,00
12.364.0004.2.027	Apoio ao Ensino Superior		500.000,00		500.000,00
12.365	Educação Infantil	150.000,00	4.105.300,00		4.255.300,00
12.365.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade	150.000,00	4.105.300,00		4.255.300,00
12.365.0004.1.017	Const/Ampl/Reforma - Unidades Escolares (Educação Infantil)	150.000,00			150.000,00
12.365.0004.2.019	Manter as Atividades do Educação Infantil		4.105.300,00		4.105.300,00
12.367	Educação Especial		100.000,00		100.000,00
12.367.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		100.000,00		100.000,00
12.367.0004.2.028	Apoio ao Ensino Especial		100.000,00		100.000,00
Unidade: 23.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	4.440.000,00	0,00	4.440.000,00
12	Educação		4.440.000,00		4.440.000,00
12.361	Ensino Fundamental		2.130.000,00		2.130.000,00
12.361.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		2.130.000,00		2.130.000,00
12.361.0004.2.021	Alimentação Escolar - Fundamental		200.000,00		200.000,00
12.361.0004.2.023	Transporte Escolar - Fundamental		1.930.000,00		1.930.000,00
12.362	Ensino Médio		480.000,00		480.000,00
12.362.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		480.000,00		480.000,00
12.362.0004.2.024	Transporte Escolar - Ensino Médio		480.000,00		480.000,00
12.364	Ensino Superior		590.000,00		590.000,00
12.364.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		590.000,00		590.000,00
12.364.0004.2.026	Transporte Escolar - Ensino Superior		590.000,00		590.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 5/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 23.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		251.000,00	23.730.400,00	0,00	23.981.400,00
Unidade: 23.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL		0,00	4.440.000,00	0,00	4.440.000,00
12	Educação		4.440.000,00		4.440.000,00
12.365	Educação Infantil		990.000,00		990.000,00
12.365.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		990.000,00		990.000,00
12.365.0004.2.022	Alimentação Escolar - Ensino Infantil/Creche		200.000,00		200.000,00
12.365.0004.2.025	Transporte Escolar - Educação Infantil		790.000,00		790.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		250.000,00		250.000,00
12.366.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		250.000,00		250.000,00
12.366.0004.2.020	Alimentação Escolar - EJA		250.000,00		250.000,00
Unidade: 23.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00
13	Cultura		1.074.000,00		1.074.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.074.000,00		1.074.000,00
13.392.0009	Programa de Desenvolvimento Cultural		1.074.000,00		1.074.000,00
13.392.0009.2.029	Manter Biblioteca, Centro de Eventos e Telecentro		297.000,00		297.000,00
13.392.0009.2.030	Manter Ações e Eventos Culturais		777.000,00		777.000,00
Órgão: 24.00 SECRETARIA DE SAUDE		2.398.000,00	18.655.000,00	0,00	21.053.000,00
Unidade: 24.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESTRUTURA DE SAÚDE		448.000,00	0,00	0,00	448.000,00
10	Saúde	448.000,00			448.000,00
10.122	Administração Geral	448.000,00			448.000,00
10.122.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	448.000,00			448.000,00
10.122.0002.3.034	Manter as Atividades da Divisão de Apoio Administrativo	448.000,00			448.000,00
Unidade: 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.950.000,00	18.655.000,00	0,00	20.605.000,00
10	Saúde	1.950.000,00	18.655.000,00		20.605.000,00
10.301	Atenção Básica	1.950.000,00	9.430.000,00		11.380.000,00
10.301.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	1.950.000,00	9.430.000,00		11.380.000,00
10.301.0002.1.001	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	670.000,00			670.000,00
10.301.0002.1.011	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	1.280.000,00			1.280.000,00
10.301.0002.2.033	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)		5.025.000,00		5.025.000,00
10.301.0002.2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Agendamento SADT		3.540.000,00		3.540.000,00
10.301.0002.2.058	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)		444.000,00		444.000,00
10.301.0002.2.059	Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia		421.000,00		421.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.500.000,00		7.500.000,00
10.302.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		7.500.000,00		7.500.000,00
10.302.0002.2.035	Serviços Especializados - MAC		4.000.000,00		4.000.000,00
10.302.0002.2.038	Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS		3.500.000,00		3.500.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 6/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 24.00 SECRETARIA DE SAUDE		2.398.000,00	18.655.000,00	0,00	21.053.000,00
Unidade: 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.950.000,00	18.655.000,00	0,00	20.605.000,00
10	Saúde	1.950.000,00	18.655.000,00		20.605.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		735.000,00		735.000,00
10.303.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		735.000,00		735.000,00
10.303.0002.2.036	Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal		735.000,00		735.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		990.000,00		990.000,00
10.304.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		990.000,00		990.000,00
10.304.0002.2.037	Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador		990.000,00		990.000,00
Órgão: 25.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.000,00	6.190.200,00	0,00	6.191.200,00
Unidade: 25.01 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	1.517.300,00	0,00	1.517.300,00
08	Assistência Social		1.517.300,00		1.517.300,00
08.244	Assistência Comunitária		1.517.300,00		1.517.300,00
08.244.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		1.517.300,00		1.517.300,00
08.244.0011.2.039	Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social		882.000,00		882.000,00
08.244.0011.2.040	Benefícios Eventuais		635.300,00		635.300,00
Unidade: 25.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	857.000,00	0,00	857.000,00
08	Assistência Social		857.000,00		857.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		857.000,00		857.000,00
08.243.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		857.000,00		857.000,00
08.243.0011.6.001	Manutenção do Conselho Tutelar		437.000,00		437.000,00
08.243.0011.6.002	Manter e Implementar Ações de Proteção da Criança e do Adolescente		420.000,00		420.000,00
Unidade: 25.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	3.555.300,00	0,00	3.555.300,00
08	Assistência Social		3.555.300,00		3.555.300,00
08.244	Assistência Comunitária		3.555.300,00		3.555.300,00
08.244.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		3.555.300,00		3.555.300,00
08.244.0011.2.041	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS		3.555.300,00		3.555.300,00
Unidade: 25.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0,00	160.500,00	0,00	160.500,00
08	Assistência Social		160.500,00		160.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		160.500,00		160.500,00
08.241.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		160.500,00		160.500,00
08.241.0011.2.042	Manter Ações em Programas e Projetos Assistenciais aos Idosos		160.500,00		160.500,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 7/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 25.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.000,00	6.190.200,00	0,00	6.191.200,00
Unidade: 25.05 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS		1.000,00	100.100,00	0,00	101.100,00
14	Direitos da Cidadania	1.000,00	100.100,00		101.100,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	100.100,00		101.100,00
14.423.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial	1.000,00	100.100,00		101.100,00
14.423.0011.1.009	Apoio Indígena - Investimento	1.000,00			1.000,00
14.423.0011.2.043	Gestão e Assistência aos Povos Indígenas		100.100,00		100.100,00
Órgão: 26.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.874.300,00	680.000,00	0,00	2.554.300,00
Unidade: 26.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA		1.752.000,00	680.000,00	0,00	2.432.000,00
20	Agricultura	1.752.000,00	680.000,00		2.432.000,00
20.606	Extensão Rural	1.752.000,00	680.000,00		2.432.000,00
20.606.0013	Programa de Incentivo a Agricultura	1.752.000,00	680.000,00		2.432.000,00
20.606.0013.1.010	Aquisição de Máquinas / Equipamentos Agrícolas	200.000,00			200.000,00
20.606.0013.1.012	Gestão de Solos e Água em Microbacias	260.000,00			260.000,00
20.606.0013.2.045	Manutenção da Frota da Agricultura		680.000,00		680.000,00
20.606.0013.3.047	Manter as Atividades do Departamento de Administração da Agricultura	1.292.000,00			1.292.000,00
Unidade: 26.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		122.300,00	0,00	0,00	122.300,00
20	Agricultura	122.300,00			122.300,00
20.606	Extensão Rural	122.300,00			122.300,00
20.606.0013	Programa de Incentivo a Agricultura	122.300,00			122.300,00
20.606.0013.3.048	Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	122.300,00			122.300,00
Órgão: 27.00 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		501.000,00	969.000,00	0,00	1.470.000,00
Unidade: 27.01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		501.000,00	969.000,00	0,00	1.470.000,00
04	Administração	400.000,00			400.000,00
04.692	Comercialização	400.000,00			400.000,00
04.692.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade	400.000,00			400.000,00
04.692.0004.1.021	Implementar Ações e Apoio à EXPOMANG	400.000,00			400.000,00
22	Indústria	101.000,00			101.000,00
22.661	Promoção Industrial	101.000,00			101.000,00
22.661.0005	Programa de Promoção à Indústria	101.000,00			101.000,00
22.661.0005.1.002	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial	101.000,00			101.000,00
23	Comércio e Serviços		969.000,00		969.000,00
23.661	Promoção Industrial		969.000,00		969.000,00
23.661.0005	Programa de Promoção à Indústria		969.000,00		969.000,00
23.661.0005.2.046	Manter Ações e Serviços da Indústria e do Comércio		969.000,00		969.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 8/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 28.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		1.153.000,00	302.300,00	0,00	1.455.300,00
Unidade: 28.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		1.153.000,00	0,00	0,00	1.153.000,00
27	Desporto e Lazer	1.153.000,00			1.153.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.153.000,00			1.153.000,00
27.812.0010	Programa de Esportes e Lazer	1.153.000,00			1.153.000,00
27.812.0010.1.003	Construção e Ampliação de Unidades Esportivas	20.000,00			20.000,00
27.812.0010.3.059	Manter as Atividades do Departamento de Esportes	1.133.000,00			1.133.000,00
Unidade: 28.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EVENTOS ESPORTIVOS		0,00	302.300,00	0,00	302.300,00
27	Desporto e Lazer		302.300,00		302.300,00
27.812	Desporto Comunitário		302.300,00		302.300,00
27.812.0010	Programa de Esportes e Lazer		302.300,00		302.300,00
27.812.0010.2.047	Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos		302.300,00		302.300,00
Órgão: 29.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL		3.158.000,00	6.215.300,00	0,00	9.373.300,00
Unidade: 29.01 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DA VIAÇÃO E INFRAEST. RURAL		250.000,00	115.300,00	0,00	365.300,00
26	Transporte	250.000,00	115.300,00		365.300,00
26.782	Transporte Rodoviário	250.000,00	115.300,00		365.300,00
26.782.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	250.000,00	115.300,00		365.300,00
26.782.0014.1.004	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários	250.000,00			250.000,00
26.782.0014.2.048	Manutenção das Atividades do Departamento de Viação		115.300,00		115.300,00
Unidade: 29.02 DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		200.000,00	1.680.000,00	0,00	1.880.000,00
26	Transporte	200.000,00	1.680.000,00		1.880.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	200.000,00	1.680.000,00		1.880.000,00
26.782.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	200.000,00	1.680.000,00		1.880.000,00
26.782.0014.2.049	Manutenção da Frota Rodoviária		1.680.000,00		1.680.000,00
26.782.0014.3.061	Patrulha Rodoviária	200.000,00			200.000,00
Unidade: 29.03 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL		2.708.000,00	4.420.000,00	0,00	7.128.000,00
20	Agricultura	2.708.000,00			2.708.000,00
20.606	Extensão Rural	2.708.000,00			2.708.000,00
20.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	2.708.000,00			2.708.000,00
20.606.0014.1.006	Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Rural	250.000,00			250.000,00
20.606.0014.3.060	Divisão de Manutenção de Estradas e Obras Rurais	2.458.000,00			2.458.000,00
26	Transporte		4.420.000,00		4.420.000,00
26.606	Extensão Rural		4.420.000,00		4.420.000,00
26.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural		4.420.000,00		4.420.000,00
26.606.0014.2.050	Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural		4.420.000,00		4.420.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 9/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 29.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL		3.158.000,00	6.215.300,00	0,00	9.373.300,00
Unidade: 29.03 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL		2.708.000,00	4.420.000,00	0,00	7.128.000,00
26	Transporte		4.420.000,00		4.420.000,00
26.606	Extensão Rural		4.420.000,00		4.420.000,00
26.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural		4.420.000,00		4.420.000,00
26.606.0014.2.050	Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural		4.420.000,00		4.420.000,00
Órgão: 30.00 SECRETARIA DA MULHER		30.000,00	651.300,00	0,00	681.300,00
Unidade: 30.01 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ÀS MULHERES		30.000,00	593.000,00	0,00	623.000,00
14	Direitos da Cidadania	30.000,00	593.000,00		623.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	593.000,00		623.000,00
14.422.0003	Programa de Qualificação de Gestão	30.000,00	593.000,00		623.000,00
14.422.0003.1.022	Implementar Ações e Apoio à ARTEMANGUE	30.000,00			30.000,00
14.422.0003.2.062	Manutenção das Ações do Departamento de Política às Mulheres		593.000,00		593.000,00
Unidade: 30.02 DEPARTAMENTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA		0,00	58.300,00	0,00	58.300,00
14	Direitos da Cidadania		58.300,00		58.300,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		58.300,00		58.300,00
14.422.0003	Programa de Qualificação de Gestão		58.300,00		58.300,00
14.422.0003.2.063	Manutenção das Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência		58.300,00		58.300,00
Órgão: 31.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		100.000,00	4.180.400,00	0,00	4.280.400,00
Unidade: 31.01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		100.000,00	94.300,00	0,00	194.300,00
17	Saneamento	100.000,00			100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00			100.000,00
17.512.0008	Programa de Saneamento Básico	100.000,00			100.000,00
17.512.0008.1.008	Programa de Saneamento Básico	100.000,00			100.000,00
18	Gestão Ambiental		94.300,00		94.300,00
18.542	Controle Ambiental		94.300,00		94.300,00
18.542.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		94.300,00		94.300,00
18.542.0012.2.054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		94.300,00		94.300,00
Unidade: 31.02 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL		0,00	186.300,00	0,00	186.300,00
18	Gestão Ambiental		186.300,00		186.300,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		186.300,00		186.300,00
18.541.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		186.300,00		186.300,00
18.541.0012.2.055	Ações para a Preservação do Meio Ambiente		186.300,00		186.300,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) – Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 10/10

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
Órgão: 31.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		100.000,00	4.180.400,00	0,00	4.280.400,00
Unidade: 31.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		0,00	3.693.000,00	0,00	3.693.000,00
15	Urbanismo		3.693.000,00		3.693.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.693.000,00		3.693.000,00
15.452.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública		3.693.000,00		3.693.000,00
15.452.0007.2.056	Limpeza Pública - Coleta de Resíduos		3.693.000,00		3.693.000,00
Unidade: 31.04 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E PAISAGISMO		0,00	131.400,00	0,00	131.400,00
15	Urbanismo		131.400,00		131.400,00
15.452	Serviços Urbanos		131.400,00		131.400,00
15.452.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública		131.400,00		131.400,00
15.452.0007.2.074	Manutenção das Ações do Departamento de Limpeza Pública		131.400,00		131.400,00
Unidade: 31.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO		0,00	72.400,00	0,00	72.400,00
23	Comércio e Serviços		72.400,00		72.400,00
23.695	Turismo		72.400,00		72.400,00
23.695.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		72.400,00		72.400,00
23.695.0012.2.057	Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo		72.400,00		72.400,00
Unidade: 31.06 DEFESA CIVIL		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06	Segurança Pública		3.000,00		3.000,00
06.182	Defesa Civil		3.000,00		3.000,00
06.182.0006	Programa de Segurança Pública		3.000,00		3.000,00
06.182.0006.2.053	Ações Preventivas de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas		3.000,00		3.000,00
				Total geral:	88.500.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/4

Data: 24/10/2018

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	10.000,00	2.490.000,00		2.500.000,00
01.031	Ação Legislativa	10.000,00	2.490.000,00		2.500.000,00
01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos	10.000,00	2.490.000,00		2.500.000,00
04	Administração	5.584.000,00	5.755.000,00		11.339.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	3.651.000,00			3.651.000,00
04.121.0003	Programa de Qualificação de Gestão	3.651.000,00			3.651.000,00
04.122	Administração Geral	867.000,00	4.466.000,00		5.333.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão	867.000,00	4.466.000,00		5.333.000,00
04.123	Administração Financeira		421.000,00		421.000,00
04.123.0003	Programa de Qualificação de Gestão		421.000,00		421.000,00
04.124	Controle Interno		284.000,00		284.000,00
04.124.0003	Programa de Qualificação de Gestão		284.000,00		284.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		584.000,00		584.000,00
04.125.0003	Programa de Qualificação de Gestão		584.000,00		584.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	666.000,00			666.000,00
04.128.0003	Programa de Qualificação de Gestão	666.000,00			666.000,00
04.692	Comercialização	400.000,00			400.000,00
04.692.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade	400.000,00			400.000,00
06	Segurança Pública		3.000,00		3.000,00
06.182	Defesa Civil		3.000,00		3.000,00
06.182.0006	Programa de Segurança Pública		3.000,00		3.000,00
08	Assistência Social		6.090.100,00		6.090.100,00
08.241	Assistência ao Idoso		160.500,00		160.500,00
08.241.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		160.500,00		160.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		857.000,00		857.000,00
08.243.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		857.000,00		857.000,00
08.244	Assistência Comunitária		5.072.600,00		5.072.600,00
08.244.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		5.072.600,00		5.072.600,00
10	Saúde	2.398.000,00	18.655.000,00		21.053.000,00
10.122	Administração Geral	448.000,00			448.000,00
10.122.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	448.000,00			448.000,00
10.301	Atenção Básica	1.950.000,00	9.430.000,00		11.380.000,00
10.301.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	1.950.000,00	9.430.000,00		11.380.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.500.000,00		7.500.000,00
10.302.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		7.500.000,00		7.500.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		735.000,00		735.000,00
10.303.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		735.000,00		735.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		990.000,00		990.000,00
10.304.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		990.000,00		990.000,00

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 29/10/2018.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/4

Data: 24/10/2018

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	2.398.000,00	18.655.000,00		21.053.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		990.000,00		990.000,00
10.304.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		990.000,00		990.000,00
12	Educação	251.000,00	22.656.400,00		22.907.400,00
12.122	Administração Geral		785.000,00		785.000,00
12.122.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		785.000,00		785.000,00
12.361	Ensino Fundamental	101.000,00	14.856.100,00		14.957.100,00
12.361.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade	101.000,00	14.856.100,00		14.957.100,00
12.362	Ensino Médio		480.000,00		480.000,00
12.362.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		480.000,00		480.000,00
12.364	Ensino Superior		1.090.000,00		1.090.000,00
12.364.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		1.090.000,00		1.090.000,00
12.365	Educação Infantil	150.000,00	5.095.300,00		5.245.300,00
12.365.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade	150.000,00	5.095.300,00		5.245.300,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		250.000,00		250.000,00
12.366.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		250.000,00		250.000,00
12.367	Educação Especial		100.000,00		100.000,00
12.367.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		100.000,00		100.000,00
13	Cultura		1.074.000,00		1.074.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.074.000,00		1.074.000,00
13.392.0009	Programa de Desenvolvimento Cultural		1.074.000,00		1.074.000,00
14	Direitos da Cidadania	31.000,00	751.400,00		782.400,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	651.300,00		681.300,00
14.422.0003	Programa de Qualificação de Gestão	30.000,00	651.300,00		681.300,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	100.100,00		101.100,00
14.423.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial	1.000,00	100.100,00		101.100,00
15	Urbanismo	530.000,00	3.824.400,00		4.354.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	380.000,00			380.000,00
15.451.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	380.000,00			380.000,00
15.452	Serviços Urbanos	150.000,00	3.824.400,00		3.974.400,00
15.452.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	150.000,00	3.824.400,00		3.974.400,00
17	Saneamento	100.000,00			100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00			100.000,00
17.512.0008	Programa de Saneamento Básico	100.000,00			100.000,00
18	Gestão Ambiental		280.600,00		280.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		186.300,00		186.300,00
18.541.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		186.300,00		186.300,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/4

Data: 24/10/2018

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		280.600,00		280.600,00
18.542	Controle Ambiental		94.300,00		94.300,00
18.542.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		94.300,00		94.300,00
20	Agricultura	4.582.300,00	680.000,00		5.262.300,00
20.606	Extensão Rural	4.582.300,00	680.000,00		5.262.300,00
20.606.0013	Programa de Incentivo à Agricultura	1.874.300,00	680.000,00		2.554.300,00
20.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	2.708.000,00			2.708.000,00
22	Indústria	101.000,00			101.000,00
22.661	Promoção Industrial	101.000,00			101.000,00
22.661.0005	Programa de Promoção à Indústria	101.000,00			101.000,00
23	Comércio e Serviços		1.041.400,00		1.041.400,00
23.661	Promoção Industrial		969.000,00		969.000,00
23.661.0005	Programa de Promoção à Indústria		969.000,00		969.000,00
23.695	Turismo		72.400,00		72.400,00
23.695.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		72.400,00		72.400,00
24	Comunicações	267.000,00			267.000,00
24.122	Administração Geral	267.000,00			267.000,00
24.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão	267.000,00			267.000,00
25	Energia	793.800,00			793.800,00
25.751	Conservação de Energia	793.800,00			793.800,00
25.751.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	793.800,00			793.800,00
26	Transporte	450.000,00	6.215.300,00		6.665.300,00
26.606	Extensão Rural		4.420.000,00		4.420.000,00
26.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural		4.420.000,00		4.420.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	450.000,00	1.795.300,00		2.245.300,00
26.782.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	450.000,00	1.795.300,00		2.245.300,00
27	Desporto e Lazer	1.153.000,00	302.300,00		1.455.300,00
27.812	Desporto Comunitário	1.153.000,00	302.300,00		1.455.300,00
27.812.0010	Programa de Esportes e Lazer	1.153.000,00	302.300,00		1.455.300,00
28	Encargos Especiais		1.630.000,00	600.000,00	2.230.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.600.000,00		1.600.000,00
28.843.0000	Operação Especial		1.600.000,00		1.600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		30.000,00	600.000,00	630.000,00
28.846.0000	Operação Especial		30.000,00	600.000,00	630.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4

Data: 24/10/2018

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999.0000	Operação Especial				200.000,00
	Total:	16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00
	Total geral:	16.251.100,00	71.448.900,00	600.000,00	88.500.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/06/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 1/4

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		2.500.000,00	2.500.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.500.000,00	2.500.000,00
01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos		2.500.000,00	2.500.000,00
04	Administração		11.339.000,00	11.339.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		3.651.000,00	3.651.000,00
04.121.0003	Programa de Qualificação de Gestão		3.651.000,00	3.651.000,00
04.122	Administração Geral		5.333.000,00	5.333.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão		5.333.000,00	5.333.000,00
04.123	Administração Financeira		421.000,00	421.000,00
04.123.0003	Programa de Qualificação de Gestão		421.000,00	421.000,00
04.124	Controle Interno		284.000,00	284.000,00
04.124.0003	Programa de Qualificação de Gestão		284.000,00	284.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		584.000,00	584.000,00
04.125.0003	Programa de Qualificação de Gestão		584.000,00	584.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		666.000,00	666.000,00
04.128.0003	Programa de Qualificação de Gestão		666.000,00	666.000,00
04.692	Comercialização		400.000,00	400.000,00
04.692.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		400.000,00	400.000,00
06	Segurança Pública		3.000,00	3.000,00
06.182	Defesa Civil		3.000,00	3.000,00
06.182.0006	Programa de Segurança Pública		3.000,00	3.000,00
08	Assistência Social		6.090.100,00	6.090.100,00
08.241	Assistência ao Idoso		160.500,00	160.500,00
08.241.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		160.500,00	160.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		857.000,00	857.000,00
08.243.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		857.000,00	857.000,00
08.244	Assistência Comunitária		5.072.600,00	5.072.600,00
08.244.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		5.072.600,00	5.072.600,00
10	Saúde	4.855.000,00	16.198.000,00	21.053.000,00
10.122	Administração Geral		448.000,00	448.000,00
10.122.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças		448.000,00	448.000,00
10.301	Atenção Básica	3.120.000,00	8.260.000,00	11.380.000,00
10.301.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	3.120.000,00	8.260.000,00	11.380.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	6.500.000,00	7.500.000,00
10.302.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	1.000.000,00	6.500.000,00	7.500.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	430.000,00	735.000,00
10.303.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	305.000,00	430.000,00	735.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	430.000,00	560.000,00	990.000,00
10.304.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	430.000,00	560.000,00	990.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 2/4

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		22.907.400,00	22.907.400,00
12.122	Administração Geral		785.000,00	785.000,00
12.122.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		785.000,00	785.000,00
12.361	Ensino Fundamental		14.957.100,00	14.957.100,00
12.361.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		14.957.100,00	14.957.100,00
12.362	Ensino Médio		480.000,00	480.000,00
12.362.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		480.000,00	480.000,00
12.364	Ensino Superior		1.090.000,00	1.090.000,00
12.364.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		1.090.000,00	1.090.000,00
12.365	Educação Infantil		5.245.300,00	5.245.300,00
12.365.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		5.245.300,00	5.245.300,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		250.000,00	250.000,00
12.366.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		250.000,00	250.000,00
12.367	Educação Especial		100.000,00	100.000,00
12.367.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		100.000,00	100.000,00
13	Cultura		1.074.000,00	1.074.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.074.000,00	1.074.000,00
13.392.0009	Programa de Desenvolvimento Cultural		1.074.000,00	1.074.000,00
14	Direitos da Cidadania		782.400,00	782.400,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		681.300,00	681.300,00
14.422.0003	Programa de Qualificação de Gestão		681.300,00	681.300,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas		101.100,00	101.100,00
14.423.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		101.100,00	101.100,00
15	Urbanismo		4.354.400,00	4.354.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		380.000,00	380.000,00
15.451.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública		380.000,00	380.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.974.400,00	3.974.400,00
15.452.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública		3.974.400,00	3.974.400,00
17	Saneamento		100.000,00	100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		100.000,00	100.000,00
17.512.0008	Programa de Saneamento Básico		100.000,00	100.000,00
18	Gestão Ambiental		280.600,00	280.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		186.300,00	186.300,00
18.541.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		186.300,00	186.300,00
18.542	Controle Ambiental		94.300,00	94.300,00
18.542.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		94.300,00	94.300,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 3/4

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		5.262.300,00	5.262.300,00
20.606	Extensão Rural		5.262.300,00	5.262.300,00
20.606.0013	Programa de Incentivo a Agricultura		2.554.300,00	2.554.300,00
20.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural		2.708.000,00	2.708.000,00
22	Indústria		101.000,00	101.000,00
22.661	Promoção Industrial		101.000,00	101.000,00
22.661.0005	Programa de Promoção à Indústria		101.000,00	101.000,00
23	Comércio e Serviços		1.041.400,00	1.041.400,00
23.661	Promoção Industrial		969.000,00	969.000,00
23.661.0005	Programa de Promoção à Indústria		969.000,00	969.000,00
23.695	Turismo		72.400,00	72.400,00
23.695.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		72.400,00	72.400,00
24	Comunicações		267.000,00	267.000,00
24.122	Administração Geral		267.000,00	267.000,00
24.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão		267.000,00	267.000,00
25	Energia		793.800,00	793.800,00
25.751	Conservação de Energia		793.800,00	793.800,00
25.751.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública		793.800,00	793.800,00
26	Transporte		6.665.300,00	6.665.300,00
26.606	Extensão Rural		4.420.000,00	4.420.000,00
26.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural		4.420.000,00	4.420.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		2.245.300,00	2.245.300,00
26.782.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural		2.245.300,00	2.245.300,00
27	Desporto e Lazer		1.455.300,00	1.455.300,00
27.812	Desporto Comunitário		1.455.300,00	1.455.300,00
27.812.0010	Programa de Esportes e Lazer		1.455.300,00	1.455.300,00
28	Encargos Especiais		2.230.000,00	2.230.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.600.000,00	1.600.000,00
28.843.0000	Operação Especial		1.600.000,00	1.600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		630.000,00	630.000,00
28.846.0000	Operação Especial		630.000,00	630.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 4/4

Data: 24/10/2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999.0000	Operação Especial			200.000,00
Total:		4.855.000,00	83.645.000,00	88.500.000,00
Total geral:		4.855.000,00	83.645.000,00	88.500.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 1/5

Data: 24/10/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	1.752.000,00	0,00	0,00
17.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	584.000,00	0,00	0,00
18.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00
19.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	3.455.000,00	0,00	0,00
20.00 - SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		0,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA DE CONTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	744.000,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
28.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - SECRETARIA DA MULHER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Total:	2.500.000,00	0,00	0,00	11.339.000,00	0,00	3.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 2/5

Data: 24/10/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA DE CONTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.907.400,00
24.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	21.053.000,00	0,00	0,00
25.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	6.090.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - SECRETARIA DA MULHER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	6.090.100,00	0,00	21.053.000,00	0,00	22.907.400,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 3/5

Data: 24/10/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA DE CONTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	101.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - SECRETARIA DA MULHER		0,00	681.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		0,00	0,00	3.824.400,00	0,00	100.000,00	280.600,00
Total:		1.074.000,00	782.400,00	4.354.400,00	0,00	100.000,00	280.600,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 4/5

Data: 24/10/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
17.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA DE CONTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	2.554.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	101.000,00	969.000,00	0,00
28.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL		0,00	2.708.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - SECRETARIA DA MULHER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		0,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00
Total:		0,00	5.262.300,00	0,00	101.000,00	1.041.400,00	267.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1722

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 5/5

Data: 24/10/2018

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.000,00
17.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
18.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00
19.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455.000,00
20.00 - SEC. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		793.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.703.800,00
21.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	2.230.000,00	200.000,00	3.170.000,00
22.00 - SECRETARIA DE CONTABILIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.000,00
23.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.981.400,00
24.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.053.000,00
25.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.191.200,00
26.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.554.300,00
27.00 - SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00
28.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	1.455.300,00	0,00	0,00	1.455.300,00
29.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL		0,00	6.665.300,00	0,00	0,00	0,00	9.373.300,00
30.00 - SECRETARIA DA MULHER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.300,00
31.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280.400,00
Total:		793.800,00	6.665.300,00	1.455.300,00	2.230.000,00	200.000,00	88.500.000,00
Total geral:							88.500.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 30/08/2018 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99

Página: 1/1

Data: 24/10/2018

LRF, art 4º, § 1º R\$ 1,00

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Recosta Total	88.500.000,00	88.500.000,00	—	—	91.983.950,00	91.983.950,00	—	—	96.582.897,72	96.582.897,72	—	—
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	0,000	—	0,00	0,00	—	—
Despesa Total	88.500.000,00	88.500.000,00	—	—	91.983.950,00	91.983.950,00	—	—	96.582.897,72	96.582.897,72	—	—
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	—
Resultado Nominal	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	—
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	—

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida	0,00	0,00	0,00

Cod282813